



**TERMO DE CONTRATO**

**Contrato nº 089/2026**

Processo nº 12178/2025

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026

CONTRATO DE (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 30.762.251/0001-74, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Secretário Srº **FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**, Portaria nº 011/2025, brasileiro, portador do CPF-MF nº 080.706.137-93 e RG nº 1315268-SSP-ES, residente na Avenida: José dos Santos Neves, nº 286, Bairro: Centro, CEP: 29960-000, Conceição da Barra-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **EMERSON ROCHA DOS SANTOS**, com situado no Comunidade Quilombola Angelim II, Zona Rural, no Município de Conceição da Barra-ES, Tel: 28-9.9911-6362 e no E-Mail: [aquipoa2012@outlook.com](mailto:aquipoa2012@outlook.com), inscrita no **CPF sob nº 174.599.227-81** grupos informais e individuais, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, Processo Administrativo 12178/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE, por um período de até **31 de Dezembro 2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 8.941,10 (Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais,



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde   | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 01   | 1.01.02.0241-0 | KG  |       |        | 0,000    | 21,000 | 6,0100    | 126,21    |

**MAXIXE VERDE E FIRME**

De boa qualidade, in natura, com casca verde, textura: firme e crocante, polpa carnuda e rica em sementes chatas e achatadas, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega, não conterem substâncias terrosas, sujidades, partes amassadas, fissuras ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde   | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 02   | 1.01.02.0360-3 | KG  |       |        | 0,000    | 55,000 | 4,0400    | 222,20    |

**ABÓBORA JACARÉ MADURA**

De boa qualidade, in natura, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, com grau de maturação uniforme na entrega e provenientes de espécimes de vegetais genuínos, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde   | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 03   | 1.01.02.0361-1 | KG  |       |        | 0,000    | 92,000 | 5,9800    | 550,16    |

**AIPIM IN NATURA**

Variedade: tipo branca ou amarela, de primeira, raízes médias com grau normal de evolução no tamanho, uniformes, frescas e com casca inteira, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde   | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 04   | 1.01.02.0364-6 | KG  |       |        | 0,000    | 35,000 | 8,0000    | 280,00    |

**BANANA DA TERRA**

Em pencas, 1ª qualidade, frutos com 60% de maturação, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionadas em embalagens próprias e transportadas de forma adequada. Devem ter, em média, 150g a unidade.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde  | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|-------|-----------|-----------|
| 05   | 1.01.02.0371-9 | KG  |       |        | 0,000    | 7,000 | 7,6500    | 53,55     |

**COCO SECO**

De boa qualidade, in natura, casca dura e de cor marrom, polpa branca e carnuda, sem defeitos sérios, devendo ser bem desenvolvidos, isenta de enfermidades, parasitas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde   | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 06   | 1.01.02.0373-5 | KG  |       |        | 0,000    | 21,000 | 30,0000   | 630,00    |

**COLORAU IN NATURA**

Extra forte. Ingredientes: Fubá, urucum, sal e óleo de soja. Baixo teor de fubá, vermelho intenso, isenta de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem primária plástica, atóxica e transparente, não violada, resistente com conteúdo máximo de 1 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência (nome e contato da Cooperativa/Associação), ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde    | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|---------|-----------|-----------|
| 07   | 1.01.02.0375-1 | KG  |       |        | 0,000    | 667,000 | 6,9400    | 4.628,98  |

**FARINHA DE MANDIOCA**

Produto obtido de raízes de mandioca. Parâmetros de classificação: branca, seca, fina, tipo 1, conforme o regulamento técnico da Farinha de Mandioca estabelecido na Instrução Normativa 52/2011 do MAPA ou legislação que a substitua. Deve atender aos requisitos gerais e específicos constantes da resolução RDC N ° 263 d e 22/09/05 ANVISA e alterações posteriores. Validade mínima de 7 meses, a contar da fabricação, acondicionado embalagem primária plástica, atóxica e transparente, resistente com conteúdo máximo de 20 kg. No ato da entrega deve estar, no máximo, iniciado seu prazo de validade em 30 dias. No rótulo impresso deverá constar, no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lote, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação, informação nutricional nome do produto, peso e demais informações de rotulagem obrigatória. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde    | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|---------|-----------|-----------|
| 08   | 1.01.02.0376-0 | KG  |       |        | 0,000    | 100,000 | 20,0000   | 2.000,00  |

**FARINHA DE TAPIOCA PCT 1 KG**

Isento de sujidades, material terroso e misturas de outras espécies. Validade mínima de 7 meses, a contar da fabricação, acondicionado embalagem primária plástica, atóxica e transparente, resistente com conteúdo máximo de 2 kg. No ato da entrega deve estar, no máximo, iniciado seu prazo de validade em 30 dias. No rótulo impresso deverá constar, no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lote, lista de ingredientes, identificação (nome e contato) da Cooperativa/Associação, informação nutricional nome do produto, peso e demais informações de rotulagem obrigatória. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento.

| Item | Material       | Un. | Marca | Modelo | Média C. | Qtde   | Pr. Unit. | Pr. Total |
|------|----------------|-----|-------|--------|----------|--------|-----------|-----------|
| 09   | 1.01.02.0385-9 | KG  |       |        | 0,000    | 25,000 | 18,0000   | 450,00    |

**MANJERICÃO MAÇO C/ 50 G**

Produto de qualidade com folhas íntegras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, separados em maços padronizados. Isenta de substâncias

Contrato nº 089/2026 Páginas 3 de 6

Wilque Jhonathan C. Osvaldo  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 019/2025  
OAB 41.281

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES  
RUA: 17 DE ABRIL Nº 3 BAIRRO: VILA DOS PESCADORES CONCEIÇÃO DA BARRA - ES CEP: 29.960-000  
CNPJ SOB Nº 30.762.251/0001-74



terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Unidade de fornecimento em Kg.

Valor Total R\$ 8.941,10 (Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Dez Centavos).

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**16.00.00 - Secretaria Municipal de Educação**

**16.02.00 – Gestão da Creche 16.03.00 – Gestão da Pré-Escola**

**16.04.00 – Gestão do Ensino Fundamental**

Classificação Funcional: 12.306.0046.2.0167, 12.306.0044.2.0156, 12.306.0043.2.0150.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07

Recurso: 1.552.0000.0000

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;



d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 14133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta), ou seja, até **31 de Dezembro de 2026.**

Wilque Jhonathan C. Osvaldo  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 049/2025  
OAB 41.284



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conceição da Barra – ES, 21 de Maio de 2026.

**EMERSON ROCHA DOS SANTOS**  
CPF sob n.º 174.599.227-81  
Contratado

**Srº FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**  
Secretário de Educação (Gestor)  
Contratante

Fiscal do Contrato: Paumina Saith Castro  
Matrícula: 257  
Telefone: 27 9.9935-4922  
E-mail: [paumina.saith@hotmail.com](mailto:paumina.saith@hotmail.com)  
Cargo/Função: Coordenadora

Wilque Jhonathan C. Osvaldo  
Assessor Jurídico  
Portaria nº 019/2025  
OAB 41.281